



# MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MARANHÃO

EDITAL PR/MA Nº 7, DE 28 DE JUNHO DE 2023

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO UNIFICADO DE 2023 PARA  
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL  
SUPERIOR DE CURSOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA E JURÍDICA

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA, torna público, nos termos da Base Legal indicada, o Edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos que se inscreveram como negros no I Processo Seletivo Público do MPF/MA de 2023 para formação do cadastro reserva dos cursos de Administração, Biblioteconomia, Comunicação Social (Jornalismo), Direito e Tecnologia da Informação, para os municípios de São Luís, Imperatriz, Caxias e Bacabal para o Ministério Público Federal no Maranhão.

## 1. OBJETIVO

1.1 Confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos candidatos(as) que se inscreveram no processo seletivo de estágio na condição de preto(a), com base exclusivamente nos aspectos fenotípicos.

1.2.1 A ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a) não será considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra ou parda do(a) candidato(a).

## 2. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1 A comissão de heteroidentificação será composta, em regra, por 5 (cinco) integrantes, que tenham formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, os quais deverão ser distribuídos por gênero e cor.

## 3. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

3.1. O(A) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) ou pardo(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere ao item 4 do Edital de abertura nº 01 de 15/03/2023.

3.1.1. O(A) candidato(a) deverá verificar a data, local e horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme constante do item 4 deste Edital.

3.1.1.1. Não será realizado procedimento, em hipótese alguma, fora da data, local e horário predeterminados no item 4 deste edital.

3.1.1.2. Todos os/as candidatos/as terão as entrevistas realizadas em formato telepresencial, por meio do aplicativo ZOOM, através do link <https://mpf-mp-br.zoom.us/j/82133110214>

3.1.1.3. A cada candidato(a) será concedida a tolerância máxima de 05 (cinco) minutos a contar do horário estabelecido para sua entrevista. Após essa tolerância, não será possível o(a) candidato(a) realizar a entrevista e será considerado(a) REPROVADO(A) pela Comissão de Heteroidentificação.

3.1.1.3.1. Para o procedimento de Heteroidentificação de forma telepresencial, as condições de acesso e conectividade devem ser observadas.

3.1.1.3.1.1. Havendo dificuldade de acesso, o(a) candidato(a) poderá requerer, previamente, acesso às dependências do Ministério Público para utilização das ferramentas necessárias para a videoconferência.

3.2. O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao(à) interessado(a), quando solicitado, e para usona análise de eventuais recursos interpostos pelo(a) candidato(a).

3.2.1. O(A) candidato(a) que se recusar à gravação não terá a sua autodeclaração de negro(a) ou pardo(a) confirmada e será eliminado(a) do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

3.3. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

3.4. Durante o procedimento de Heteroidentificação, será vedado ao(à) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

3.5. O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente comparecer munido(a) de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

3.6. Ao(À) candidato(a) será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação em tempo hábil à Unidade do MPF, realizadora do processo seletivo, pelos canais de comunicação institucionais disponibilizados.

3.7. O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros.

3.7.1 O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da [Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011](#).

3.8. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

3.9. A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

3.9.1. No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o(a) candidato(a) e seu(sua) acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

3.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.11. Será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) para o qual tenha sido identificada notória má-fé na autodeclaração apresentada no ato da inscrição.

3.12. O(A) candidato(a) que não comparecer perante à Comissão de Heteroidentificação ou à Comissão Recursal no dia, horário e local, estabelecidos em ato de convocação, terá a sua autodeclaração de negro(a) ou pardo(a) não confirmada.

3.13. O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não for validada no procedimento de Heteroidentificação será considerado reprovado para a inscrição como cotista. O enquadramento ou não do/a candidato/a na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.14. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico [www.mpf.mp.br/ma/estagieconosco](http://www.mpf.mp.br/ma/estagieconosco), no dia 05/07/2023, no qual constarão os dados de identificação do/a candidato/a, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

3.15. Caberá recurso da decisão da Comissão de Heteroidentificação no dia 06/07/2023.

3.15.1. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Recursal e o resultado definitivo será divulgado no dia 12/07/2023.

3.15.2. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o/a candidato/a por ela prejudicado.

3.16. A análise do recurso será feita por uma Comissão Recursal, composta por três integrantes, distintos/as dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

3.17. À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a para uma nova entrevista pessoal.

3.18. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

3.19. O edital de resultado final no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico [www.mpf.mp.br/ma/estagie-conosco](http://www.mpf.mp.br/ma/estagie-conosco).

3.20. Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

#### 4. DO CRONOGRAMA

DATA	NOME	HORA	ÁREA
03/07/2023	DANIELE COELHO CAMPOS	10:00 às 10:10	JORNALISMO
03/07/2023	KÉSSIA MARCELY PINTO ARAÚJO	10:15 às 10:25	JORNALISMO
03/07/2023	LAYANE JAMILLE GARCEZ SANTOS	10:30 às 10:40	JORNALISMO
03/07/2023	WENERSON KENNEDE LOPES FERREIRA	10:45 às 10:55	JORNALISMO
03/07/2023	EDUARDO ISAAC PEREIRA DOS SANTO	11:00 às 11:10	DIREITO/SÃO LUÍS
03/07/2023	GABRIELA REGINA DOS REIS COSTA DE AQUINO	11:15 às 11:25	DIREITO/SÃO LUÍS
03/07/2023	GERMANO DE SOUSA QUADROS NETO	11:30 às 11:40	DIREITO/SÃO LUÍS
03/07/2023	JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA RODRIGUES	11:45 às 11:55	DIREITO/SÃO LUÍS
03/07/2023	MARCOS DANIEL RODRIGUES PEREIRA	14:00 às 14:10	DIREITO/SÃO LUÍS
03/07/2023	MICKAEL DOS SANTOS COSTA	14:15 às 14:25	DIREITO/SÃO LUÍS
03/07/2023	RAHELLEN MIGUELISTA RAMOS	14:30 às 14:40	DIREITO/CAXIAS
03/07/2023	FIAMA REGINA DE MACEDO BANDEIRA	14:45 às 14:55	DIREITO/IMPERATRIZ
04/07/2023	JHONATHAS BRUNO CRUZ DE OLIVEIRA	10:00 às 10:10	DIREITO/IMPERATRIZ
04/07/2023	MANOEL ARIOSVALDO DOS SANTOS JÚNIOR	10:15 às 10:25	DIREITO/IMPERATRIZ
04/07/2023	ADRIANO FRANÇA MONTEIRO	10:30 às 10:40	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
04/07/2023	ANGELO PEREIRA PACHECO	10:45 às 10:55	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
04/07/2023	DANILO SANTOS MONTEIRO	11:00 às 11:10	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
04/07/2023	FABRICIO LUIS GOMES SANTOS	11:15 às 11:25	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
04/07/2023	HUGO LEONARDO SOEIRO COTRIM	11:30 às 11:40	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
04/07/2023	LUCAS ANDRADE DOS SANTOS	11:45 às 11:55	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
04/07/2023	LUÍS FELIPE ROCHA PEREIRA	14:00 às 14:10	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
04/07/2023	ROBERT COSTA SANTOS	14:15 às 14:25	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
04/07/2023	WALDERNEY OLIVEIRA AZEVEDO	14:30 às 14:40	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA  
Procurador-Chefe

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 29 jun. 2023. Caderno Administrativo, p. 21.](#)

**MPF**  
**Ministério Público Federal**